

*Câmara Municipal de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
Estância Balneária

Folhas 02  
Proc. abril22

**PROJETO DE LEI 003/2022**

*“Dispõe sobre a obrigatoriedade de condomínios residenciais e comerciais localizados no município de Bertioga a dar publicidade a Lei Estadual 17.477/21. ”*

*Autor: Vereador TACIANO GOULART*

**Art. 1º.** Os condomínios, villaggios, conjuntos habitacionais residenciais ou comerciais, serão obrigados afixarem em seus murais, nas entradas dos condomínios, nas áreas comuns; placas, cartazes ou até mesmo comunicados que divulguem o teor da Lei Estadual 17.477/21 que versa sobre a obrigatoriedade dos condomínios, villaggios, conjuntos habitacionais residenciais ou comerciais, devidamente representados por seus administradores ou síndicos, em comunicarem aos órgãos públicos de segurança a ocorrência ou qualquer sinal de maus-tratos a animais em suas unidades condominiais ou nas áreas comuns.

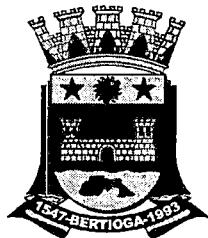
**Art. 2º.** As fiscalizações dos condomínios de Bertioga serão realizadas por órgãos competentes da Prefeitura.

**Art. 3º.** Em caso de infração desta Lei, deverá ser aplicada multa que deverá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições ao contrário.

Bertioga, 29 de janeiro de 2.022.

  
**TACIANO GOULART CERQUEIRA LETE**  
**VEREADOR**



*Câmara Municipal de Bertioga* *010122*  
Folhas 04  
Estado de São Paulo  
Estância Balneária

maus-tratos, cumpram a Lei Estadual n.º 17.477/21 e assim ajudem a identificar sons e demais sinais indicativos de possíveis agressões aos animais.

Solicito assim aos Nobres Vereadores a discussão e votação do presente projeto de lei, com a reconhecida competência que pautam os atos deste Egrégio Poder Legislativo.

Atenciosamente,

*TG*  
**TACIANO GOULART CERQUEIRA LETE**  
**VEREADOR**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**

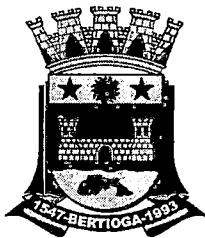
Protocolo 105

Data 02/02/2022

Hora 11:06

Funcionário Laiço

*Adm. Arison Lisboa Sabino*  
*Diretor - Dep. Administração*



# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

## MENSAGEM EXPLICATIVA

***Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bertioga,***

Com meus cordiais cumprimentos e reiterando os protestos de estima e consideração, sirvo-me do presente para encaminhar a esta Egrégia Casa de Leis, para apreciação e votação dos Nobres Edis, o Projeto de Lei que:

***“Dispõe sobre a obrigatoriedade de condomínios residenciais e comerciais localizados no município de Bertioga a dar publicidade a Lei Estadual 17.477/21. ”***

***Autor: Vereador TACIANO GOULART***

Os animais são protegidos pela Constituição Federal vigente, além de contar com a criminalização dos atos cruéis contra eles trazida pela Lei de Crimes Ambientais. Sabemos que em todo o Brasil os crimes de prática de maus-tratos aos animais é um dos que mais cresce. As denúncias de maus-tratos são extremamente importantes para coibir a prática deste crime ambiental e resgatar os animais que estejam sofrendo sob os cuidados de seus tutores. Muitas vezes as práticas dessas crueldades são cometidas às escondidas, dentro de condomínios ou residências, o que torna praticamente quase impossível o conhecimento dos fatos pelas autoridades através de suas atividades rotineiras.

O presente projeto tem por objetivo fazer com que os condomínios, cujos mesmos são ambientes que favorecem a percepção de casos de

3